



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 41

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19, PROCESSO Nº 67/19, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMPLIAÇÃO ÍTERNA DO PRÉDIO DO SINHÁ JUNQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitação, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos”, e os “Proposta”, deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** horas do dia **29 de abril de 2019(segunda-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 14h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Nº 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas técnicas da A.B.N.T.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obras de ampliação interna do prédio Fundação Sinhá Junqueira, com fornecimento de mão-de-obra e material, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Básico),



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 42

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Orçamentária) e IX(Cronograma físico-financeiro), deste edital.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitação, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 43

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

05 – DA HABILITAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 24/04/19, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 44

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.);

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obras de construção na área de engenharia civil.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 45

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

admitindo-se a substituio por profissionais de experincia equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa dever apresentar declarao em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho.

- Qualificao Econmico-financeira:

1) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa; Comprovao de boa situao financeira da empresa, demonstrado atravs de ndices de Liquidez Corrente (ILC) e ndice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e ndice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

2) Certido negativa de falncia, concordata, expedida pelo cartrio distribuidor da sede da empresa, expedida com data no anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso, ou de execuo patrimonial, expedida no domiclio da pessoa fsica; Caso a interessada esteja em processo de recuperao judicial e/ou extrajudicial, dever apresentar certido positiva, hiptese em que demonstrar seu Plano de Recuperao, j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.

05.3 – Garantia para licitar:

05.3.1 – Apresentao de garantia para licitar, no valor de R\$ 961,55 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratao, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela cauo em dinheiro ou ttulos da dvida pblica; seguro-garantia ou fiana bancria;

05.3.2 – No caso da opo pela cauo em dinheiro, o valor dever ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guar, atravs de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. Jos Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econmica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Servio de Licitaoes, para emisso da Declarao de Recebimento da Garantia;

05.3.3 – No caso de fiana bancria e seguro-garantia o prazo de vencimento dever ser pelo menos 90 dias aps a data marcada para a abertura da licitao.

05.3.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, dever ser realizada at as 17h00min horas do 3 (terceiro) dia til imediatamente anterior ao da abertura da licitao.

05.3.5 – A devoluo da garantia para licitar ser efetuada mediante requerimento das licitantes, aps a publicao do extrato do contrato decorrente da licitao.

05.3.6 - Na hiptese de no concluso do processo licittorio dentro do prazo de validade da garantia da proposta, devero as licitantes revalid-los, por igual perodo ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 46

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

comprovao de que o fez perante o Servio de Licitaoes, sob pena de desclassificao.

05.4 – As certidoes que no apresentarem prazo de validade definido nos proprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

05.5 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de copia autenticada por cartorio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

05.5.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as copias solicitadas, segundo as formulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

05.6 – Para dirimir duvida e obter mais informaoes sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.quara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaoes:

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 03/19
Encerramento: 29/04/19, s 14:00 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 03/19
Encerramento: 29/04/19, s 14:00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Devero constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaoes:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria, cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo da obra (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 47

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

07.1.2 – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vistoria dever ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaes posteriores e desconhecimento das condies necessrias  execuo dos servios.

07.1.2.2 – O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853, ou pelo endereo eletrnico mariatelma.freitas@guara.sp.gov.br aos cuidados de Maria Telma.

07.1.2.3 – Em ateno ao Art. 7, Seo IV, da Lei Federal n 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria tcnica  uma atribuio dos profissionais da rea de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria tcnica da referida obra, objeto da presente licitao, o responsvel tcnico pela empresa dever estar presente.

08 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Devero constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

b) Declarao de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

c) Declarao de Recebimento da Garantia.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, podendo ser prorrogado por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situao justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condies propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preos, ou revogar a licitao, conforme disposto no pargrafo 2 do artigo 64, da Lei n 8.666/93 e suas alteraes.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

09.4 – A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, ser de 45(quarenta e cinco) dias, com incio a partir da ordem de incio de servios, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condies do art. 57 § 1 inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 48

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcela única, no término dos serviços, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 49

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
359	02.06.03	4.4.90.51.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
12	361	0150	01	220006

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 50

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

16.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

16.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 51

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

j) A Contratada deverá apresentar a relação dos empregados devidamente registrados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 52

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 53

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

24.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

24.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

25.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

25.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 54

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO
ANEXO VIII – PLANILHA
ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de abril de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Técnico em Licitação



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 55

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMPLICO INTERNA DO PRDIO DO SINH JUNQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MO-DE-OBRA E MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n, estabelecida nesta cidade,  n, neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n-SSP/SP, CPF n, residente e domiciliado nesta cidade, , n...., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para execuo de obras de ampliao interna do prdio Fundao Sinh Junqueira, com fornecimento de mo-de-obra e material, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Bsico), VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Oramentria) e IX(Cronograma fsico-financeiro), do edital 039/19.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcela nica, no trmino dos servios, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro, atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 56

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

O pagamento so ser realizado mediante a apresentao da fatura acompanhada da cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS, e apresentao das respectivas certides, relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuzo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

CLUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREOS

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

CLUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUO

As obras referidas na clusula primeira sero executadas no prazo mximo de 45(quarenta e cinco) dias, com incio a partir da ordem de incio de servios, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condies do art. 57  1 inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabveis no Art. 65, todos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes.

CLUSULA SEXTA – DAS SANOES

A contratada ficar sujeita s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.

CLUSULA STIMA – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 57

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
359	02.06.03	4.4.90.51.99	12

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
12	361	0150	01	220006

CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA NONA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

i) Os empregados da contratada no mantero nenhum vnculo empregatcio com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigaes sociais, previdencirias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, dirias, quaisquer despesas com alimentao,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 58

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

j) A Contratada deverá apresentar a relação dos empregados devidamente registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 59

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAO

Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que no represente prejuzo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratao a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as clusulas e condioes do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administrao podero ser destinados diretamente s microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLUSULA DCIMA SEXTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 039/19, a Tomada de Preos n 03/19, ao Processo n 67/19, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 60

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2019.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar - SP

Referncia: Tomada de Preos n 03/19 – Processo n 67/19

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para execuo de obras de ampliao interna do prdio Fundao Sinh Junqueira, com fornecimento de mo-de-obra e material, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria, cronograma financeiro);
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Prazo de concluso das obras;
- d) Condio de pagamento;

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 61

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19, Processo Administrativo Nº 67/19, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 62

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO IV

Minuta de declarao de que est enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.

Licito n: Tomada de Preos 03/19

Objeto: Contratao de empresa para execuo de obras de ampliao interna do prdio Fundao Sinh Junqueira, com fornecimento de mo-de-obra e material.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. _____, com sede  _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 63

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Instalao da Obra e Servios Preliminares

1.1. Ficaro a cargo exclusivo da empresa Contratada, todas as providncias e despesas correspondentes s instalaoes provisrias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaaria e ferramentas necessrias a execuo dos servios provisrios tais como: barraco, andaimes, tapumes, cerca, instalaoes de sanitrios, de luz, de gua, etc.

1.2. Instalao provisria de sanitrios na obra – podero ser utilizados os sanitrios existentes no prdio. A empresa Contratada  responsvel pelo bom uso e conservao dos sanitrios, sendo quaisquer danos causados, de total responsabilidade da empresa Contratada.

1.3. Abastecimento e Distribuo de Energia Eltrica e gua Potvel:

J disponibilizado no local, as redes (redes existentes) de energia eltrica e gua potvel para execuo da obra, devendo estas serem conservadas durante a execuo da obra.

2. Paredes

2.1. Demolio manual de painis divisrias, inclusive montantes metlicos

2.1.1 Os painis/divisrias retiradas devero ser descartados, de forma correta e coerente com a legislao do municipal vigente. Ateno para no ocasionar danos s estruturas existentes, devendo a preservao das mesmas, ser de responsabilidade da Contratada.

2.2. Execuo de Divisria cega tipo naval, acabamento em laminado fenlico melamnico, com espessura de 3,5 cm.

2.2.1 O item “1.1.2 da Planilha Oramentria” remunera o fornecimento e instalao de divisria interna modulada de painis cegos tipo naval, inclusive portas na espessura de 35 mm, prensados com miolo tipo MSO “honey comb” capaz de absorver os impactos e distribu-los em vrios pontos que formam as colmias e revestidos em chapa dura de fibras de “Eucalyptus” (conhecida como eucalipto) prensadas com acabamento em pintura a base de gua protegida por resina alqudicamelamnica tipo Eucaplac UV, ou equivalente; estrutura em perfil naval tipo H de ao zincado com pintura epxi-polister, ou alumnio anodizado; rodap duplo com ou sem macaquinhos; referncia comercial comercial Divilux 35/MSO/Eucaplac UV ou equivalente.

2.2.2 O item “1.1.2 da Planilha Oramentria” no remunera ferragem de vo de porta.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 64

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

2.2.3 Deverá ser executada a porta em divisória tipo naval (2,00x2,10m) – considerada em quantitativo orçamentário.

2.2.4 A cor da divisória a ser executada deverá ser a mesma das divisórias existentes (cor padrão).

2.2.5 A altura dos painéis/divisórias a serem executados é de 3,77m, a partir do piso acabado. A altura das “bonecas” a serem executadas é de 4,00m, a partir do piso acabado.

2.2.6 Os arcos em madeira existentes ao fundo do galpão, totalizando seis unidades, deverão ser revestidos por divisória cega tipo naval (conforme Planilha Orçamentária), a uma altura de 3,77m (acompanhando o alinhamento das divisórias existentes), de modo a promover a segurança junto às peças.

2.3.Chapisco

2.3.1 O chapisco deverá ser executado do lado interno, obedecendo uma altura de 4,00m a partir do piso acabado (laterais e fundo).

2.3.2 O chapisco deverá ser executado em toda a área externa de intervenção (laterais e fundo).

2.3.3 Os itens “1.2.1 e 1.2.2 da Planilha Orçamentária” remuneram o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

2.4.Emboço desempenado

2.4.1 O emboço desempenado com espuma poliéster deverá ser executado do lado interno, obedecendo uma altura de 4,00m a partir do piso acabado (laterais e fundo).

2.4.2 O emboço desempenado com espuma poliéster externo deverá ser executado em toda a área externa de intervenção (laterais e fundo).

2.4.3 Os itens “1.2.3 e 1.2.4 da Planilha Orçamentária” remuneram o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3.Teto

3.1.Execução de forro em lâmina PVC, frisada, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado.

5.1.1 “O item 2.1.1 da Planilha Orçamentária” remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em âminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 65

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

fabricação Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anflo ou equivalente.

de divisórias em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU, com altura de 4,00 metros, seguindo o alinhamento do piso, e o alinhamento do teto.

5.1.2 A estrutura de sustentação existente no fundo do galpão não poderá ser aproveitada, devendo ser instalada uma nova estrutura.

4.Piso

4.1.Demolição do piso existente

4.1.1 Deverão ser demolidos os pisos das Salas “Judô e Reunião”, pois os mesmos estão soltos e quebrados, com riscos de acidentes.

4.1.2 Retirar os pisos com cuidado, para possível reaproveitamento futuro. Os pisos com reaproveitamento deverão ser depositados em área coberta para que a empresa Contratante possa efetuar a coleta.

4.1.3 Os pisos sem reaproveitamento deverão ser descartados em local adequado, sendo o descarte, de responsabilidade da empresa Contratada (inclusive o cumprimento à legislação vigente).

4.1.4 Ao realizar a retirada do piso, o contrapiso deverá ser conservado, para aplicação de camada regularizadora com nata de cimento de 2cm.

4.2.Execução de piso

4.2.1 Para a execução do piso em concreto faz necessário (ver as NOTAS 11, 12, 13, 14, 15 e 16 na Planilha Orçamentária) – E=7,00cm

- Limpeza superficial do local, com retirada de todas as sujidades existentes;
- Com a limpeza superficial do local, o concreto usinado de 25 MPa deverá ser aplicado a uma altura de 3cm;
- Sobre o concreto aplicado, severa ser instalada a armadura em tela soldada de aço Q 138 Ø 4,2mm (apoiada por espaçadores);
- A malha instalada deverá ser preenchida com o concreto usinado de 25 MPa, adensado e nivelado por acabadora mecânica.
- Deverá ser executados os cortes de junta de dilatação a cada dois metros no sentido do vão menor (ver projeto).

5.Esquadrias

5.1.Portas em divisória naval



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 66

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

5.1.1 O item “1.1.2 da Planilha Orçamentária” remunera o fornecimento e instalação de divisória interna modulada de painéis cegos tipo naval, inclusive portas na espessura de 35 mm (porta de 2,00x2,10m). Assim, o batente e caixilho (de sustentação do vidro) das portas serão em chapa dobrada, em chapa de ferro nº 16. Devendo ser instalada a maçaneta e o vidro, conforme padrão existente nas demais portas.

5.2.Janelas

5.2.1 Deverão ser executadas 6 janelas em alumínio e vidro (1,50x0,60m), seguindo o padrão. O item da planilha orçamentária já contempla a demolição das paredes para a instalação das janelas.

6.Pintura

6.1.Paredes internas

6.1.1 As paredes internas deverão ser pintadas em Tinta látex em massa, inclusive preparo (pintura 2 demãos sobre paredes). As paredes a serem pintadas: fundo do galpão, laterais do galpão e face externa da atual sala de informática.

6.1.2 O item “4.1.1 da Planilha Orçamentária” contempla:

- Tinta latex, acabamento fosco aveludado, Coralatex (Coral), Suvinil Latex PVA (Glasurit), Latex PVA (Sherwin Williams), Eucalatex (Eucatex), ou equivalente;
- Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente;
- Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).

6.2.Piso

6.2.1 O piso deverá ser pintado em Tinta acrílica para pisos cimentados (pintura 2 demãos sobre o piso).

6.2.2 O item “4.2.1 da Planilha Orçamentária” contempla o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702; referência comercial Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

6.2.3 Locais a serem pintados: sala de reunião e sala de sapateado. A pintura também deverá ser executada nas salas em que os pisos foram retirados.

6.3.Janelas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 67

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

6.3.1 As janelas deverão ser pintadas em Tinta esmalte à base d'água em massa, devendo a cor, acompanhar o existente (padrão).

7. Instalações Elétricas

7.1. Iluminação e tomadas (incluindo infraestrutura para ar condicionado)

7.1.1 Deverão ser executados circuitos independentes para tomadas, interruptores, iluminação e sistema de ar condicionado.

7.1.2 A rede elétrica existente não poderá ser sobrecarregada em hipótese alguma.

7.1.3 As normas técnicas brasileiras NBR deverão ser seguidas, inclusive no que tange a aquisição dos materiais elétricos.

7.1.4 A voltagem das tomadas será 127V.

7.1.5 A aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado não é objeto deste certame licitatório. Todavia, pontos elétricos na voltagem 220V serão disponibilizados para futuras instalações.

7.1.6 As tomadas localizadas nas paredes de alvenaria e o quadro de distribuição deverão ser embutidos na parede.

A alimentação para a infraestrutura elétrica (cabearamento) geral ser deverá ser embutida no solo, e proverá da caixa elétrica existente.

7.1.7 A empresa Contratada deverá solicitar a presença do eletricitista da Prefeitura para orientações quanto aos locais de instalação de pontos elétricos.

8. Limpeza final da obra

8.1. Após o término dos serviços acima especificados, é de responsabilidade da empresa Contratada a limpeza da obra. A edificação deverá ser entregue em condições de pronta utilização.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 68

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos será baseado em diretrizes principais, a saber:

- a) O prazo de duração para a execução dessa obra será de até 45 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 69

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

b) A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela Contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;

c) A remoção de entulhos será realizada pela Contratada, que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.

d) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término dos serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 90 dias após, o de Aceitação Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 70

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO VII

PROJETO EXECUTIVO

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos e elencados na planilha oramentria e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 71

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO VIII Planilha Orçamentária

OBRA		AMPLIAÇÃO DA FUNDAÇÃO SINHÁ JUNQUEIRA				
ENDEREÇO		AV. DR. FRANCISCO DE PAULA LEÃO, FUNDO COM A RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO.				
REFERÊNCIA		BOLETIM CPOS Nº 175 SEM DESONERAÇÃO (Vigência: 01/03/2019)				
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. CPOS	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (MO + MAT)	TOTAL
1		Paredes				
1.1		Divisórias e fechamentos				
1.1.1	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos (h=3,77m). <i>** NOTA 1 : O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. **NOTA 2: Os painéis retirados não deverão ser descartados, e sim depositados na área coberta do estacionamento.</i>	m ²	32,57	R\$ 4,90	R\$ 159,61
1.1.2	14.30.110	Divisórias - Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm (h=3,77m). <i>** NOTA 3: O item remunera o fornecimento e instalação de divisória interna modulada de painéis cegos tipo naval, inclusive portas na espessura de 35 mm, prensados com miolo tipo MSO "honey comb" capaz de absorver os impactos e distribuí-los em vários pontos que formam as colméias e revestidos em chapa dura de fibras de "Eucalyptus" (conhecida como eucalipto) prensadas com acabamento em pintura a base de água protegida por resina alquídica melamínica tipo Eucaplac UV, ou equivalente; estrutura em perfil naval tipo H de aço zincado com pintura epóxi-poliéster, ou alumínio anodizado; rodapé duplo com ou sem macaquinhos; referência comercial comercial Divilux 35/MSO/Eucaplac UV ou</i>	m ²	92,67	R\$ 84,77	R\$ 7.855,35



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 72

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		<i>equivalente; não remunera ferragem de vão de porta.</i>					
1.1.3	14.30.110	Bonecas dos pilares - Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm (h=4,00m). ** NOTA 4: O item remunera o fornecimento e instalação de divisória interna modulada de painéis cegos tipo naval, prensados com miolo tipo MSO "honey comb" capaz de absorver os impactos e distribuí-los em vários pontos que formam as colméias e revestidos em chapa dura de fibras de "Eucalyptus" (conhecida como eucalipto) prensadas com acabamento em pintura a base de água protegida por resina alquídica melamínica tipo Eucaplac UV, ou equivalente; estrutura em perfil naval tipo H de aço zincado com pintura epóxi-poliéster, ou alumínio anodizado; rodapé duplo com ou sem macaquinhos; referência comercial comercial Divilux 35/MSO/Eucaplac UV ou equivalente; não remunera ferragem de vão de porta.	m ²	137,52	R\$ 84,77	R\$	11.657,57
1.2		Revestimento (lado interno e externo)					
1.2.1	17.02.020	Chapisco - lado interno (h=4,00) ** NOTA 5: O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.	m ²	196,44	R\$ 4,82	R\$	946,84
1.2.2	17.02.020	Chapisco - lado externo ** NOTA 5: O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.	m ²	220,33	R\$ 4,82	R\$	1.061,99
1.2.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster - lado interno (h=4,00m) ** NOTA 6: O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	m ²	196,44	R\$ 18,61	R\$	3.655,75



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 73

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

1.2.4	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster - lado externo ** NOTA 6: O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	m ²	220,33	R\$ 18,61	R\$ 4.100,34
Subtotal item 1						R\$ 29.437,45
2		Teto				
2.1		Forro em lâmina de PVC				
2.1.1	22.03.070	Forro em lâmina PVC, frisada, largura 100/200mm (média); com estrutura de sustentação colocado ** NOTA 5: O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em âminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200, fabricação Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anflo ou equivalente.	m ²	301,19	52,57	R\$ 15.833,51
Subtotal item 2						R\$ 15.833,51
3		Piso				
3.1		Adequação de piso existente				
3.1.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso - sala judô ** NOTA 6: Será medido por área real de revestimento em massa de pisos em geral demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). ** NOTA 7: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas	m ²	33,55	R\$ 7,43	R\$ 249,30



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 74

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		<i>adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</i>						
3.1.2	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso - sala reunião familiar ** NOTA 8: Será medido por área real de revestimento em massa de pisos em geral demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). ** NOTA 9: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.	m²	104,46	R\$	7,43	R\$	776,12
3.1.3	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento de 2cm ** NOTA 10: O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão de obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.	m²	138,01	R\$	20,46	R\$	2.823,71
3.2		Execução de piso						
3.2.1	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço Q 138 Ø 4,2mm ** NOTA 11: O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	Kg	662,62	R\$	7,07	R\$	4.684,69
3.2.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento ** NOTA 12: Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). ** NOTA 13: O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra,	m³	21,08	R\$	62,62	R\$	1.320,23



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 75

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.					
3.2.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (e=7,00cm) ** NOTA 14: O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.	m³	21,08	R\$ 264,53	R\$ 5.577,15	
3.2.4	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos (a cada 2,00m) ** NOTA 15: O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto, ou de alta resistência.	m	152,00	R\$ 11,50	R\$ 1.748,00	
3.2.5	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície (bambolê) ** NOTA 16: O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.	m²	301,19	R\$ 13,80	R\$ 4.156,41	
Subtotal item 3						R\$ 21.335,61	
4		Esquadrias					
4.1		Porta em divisória naval - 1 unidade de duas folhas (2,00x2,10)					
4.1.1	24.20.120	Batente em chapa dobrada para portas ** NOTA 17: incluso o material para a sustentação dos vidros nas portas. ** NOTA 18: O item remunera o fornecimento de batente em	m	11,40	R\$ 58,10	R\$ 662,34	



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 76

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		<i>chapa de ferro dobrada nº 16, com grapas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do batente.</i>					
4.1.2	Mercado	Fechadura tubular para porta em divisória naval	un.	2,00	R\$ 47,99	R\$ 95,98	
4.2		Janelas - 6 unidades (1,50x0,60m)				R\$ -	
	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial ** NOTA 19: Acompanhar o padrão das janelas, existente. O item já considera a demolição da parede.	m²	5,40	R\$ 381,70	R\$ 2.061,18	
4.3		Vidros					
4.3.1	26.01.040	Vidro comum transparente 4mm para portas - 2 unidades (0,50x0,80m)	m²	1,20	R\$ 93,30	R\$ 111,96	
4.3.2	26.01.040	Vidro comum transparente 4mm para janelas - 6 unidades (1,50x0,60m)	m²	5,40	R\$ 93,30	R\$ 503,82	
Subtotal item 4						R\$ 3.435,28	
5		Pintura					
5.1		Paredes internas (pé direito = 3,77m) - fundo do galpão, laterais do galpão e face externa da atual sala de informática.					
5.1.1	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo (pintura 2 demãos sobre paredes). ** NOTA 20: De acordo com a composição apresentada peça tabela CPOS: - Tinta latex, acabamento fosco aveludado, Coralatex (Coral), Suvinil Latex PVA (Glasurit), Latex PVA (Sherwin Williams), Eucalatex (Eucatex), ou equivalente; - Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente; - Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).	m²	236,12	R\$ 19,62	R\$ 4.632,58	
5.2		Piso					
5.2.1	33.06.020	Acrílico para pisos cimentados (duas demãos) ** NOTA 21: O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702; referência comercial Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou	m²	400,31	R\$ 16,90	R\$ 6.765,24	



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 77

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.				
5.3		Esquadrias				
5.3.1	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo ** NOTA 22: Acompanhar o padrão de cor existente.	m ²	5,40	R\$ 22,51	R\$ 121,55
Subtotal item 5						R\$ 11.397,82
6		Elétrica				
6.1		Iluminação e tomadas (incluindo infraestrutura para ar condicionado)				
6.1.1	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	35,00	R\$ 12,44	R\$ 435,40
6.1.2	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	50,00	R\$ 13,18	R\$ 659,00
6.1.3	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	100,00	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
6.1.4	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	m	24,00	R\$ 13,84	R\$ 332,23
6.1.5	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un.	1,00	R\$ 381,96	R\$ 381,96
6.1.6	37.10.010	Barramento de cobre nu	Kg	0,40	R\$ 54,58	R\$ 21,83
6.1.7	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un.	1,00	R\$ 28,54	R\$ 28,54
6.1.8	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 80 A	un.	1,00	R\$ 134,32	R\$ 134,32
6.1.9	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	un.	10,00	R\$ 29,59	R\$ 295,90
6.1.10	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 25 A	un.	2,00	R\$ 21,89	R\$ 43,78
6.1.11	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 16 A	un.	2,00	R\$ 21,89	R\$ 43,78
6.1.12	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ² - preto	m	105,00	R\$ 13,65	R\$ 1.433,25
6.1.13	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ² - azul	m	35,00	R\$ 13,65	R\$ 477,75
6.1.14	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² ,	m	200,00	R\$ 3,82	R\$ 764,00



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 78

EDITAL Nº 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

		isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C					
6.1.15	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	180,00	R\$ 2,17	R\$ 390,60	
6.1.16	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	un.	4,00	R\$ 19,92	R\$ 79,68	
6.1.17	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un.	4,00	R\$ 18,66	R\$ 74,64	
6.1.18	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un.	9,00	R\$ 11,31	R\$ 101,79	
6.1.19	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa e caixa	un.	2,00	R\$ 27,62	R\$ 55,24	
6.1.20	Mercado	Lâmpada led alta potência 30W, luz branca, E 27, bivolt	un.	19,00	R\$ 43,02	R\$ 817,38	
6.1.21	41.20.080	Plafon plástico PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un.	19,00	R\$ 7,66	R\$ 145,54	
Subtotal item 6						R\$ 8.118,61	
7		Limpeza					
7.1		Limpeza final da obra					
7.1.1	Mercado	Limpeza final da obra	m²	403,60	R\$ 5,00	R\$ 2.018,00	
Subtotal item 7						R\$ 2.018,00	
Subtotal					R\$	91.576,27	
BDI (5%)					R\$	4.578,81	
Leis sociais inclusas - Total Geral					R\$	96.155,09	



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 79

EDITAL N 039, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO IX

CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO			
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR - SP		
MUNICPIO	GUAR - SP		
OBRA	AMPLIAO DA FUNDAO SINH JUNQUEIRA		
ENDEREO	AV. DR. FRANCISCO DE PAULA LEO, FUNDO COM A RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO.		
REFERNCIA	BOLETIM CPOS N 175 SEM DESONERAO (Vigncia: 01/03/2019)		
ITEM	DESCRIO	VALOR	TEMPO DE EXECUO
1	Paredes	R\$ 29.437,45	45 dias
2	Teto	R\$ 15.833,51	45 dias
3	Piso	R\$ 21.335,61	45 dias
4	Esquadrias	R\$ 3.435,28	45 dias
5	Pintura	R\$ 11.397,82	45 dias
6	Eltrica	R\$ 8.118,61	45 dias
7	Limpeza	R\$ 2.018,00	45 dias
SUBTOTAL		R\$ 91.576,27	
TOTAL GERAL (COM BDI 5%)		R\$ 96.155,09	
PERCENTUAL EXECUTADO			100%